

LEI Nº 1.152/2006

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a condução de veículos oficiais da frota municipal pelos agentes políticos e servidores ocupantes das funções e cargos abaixo relacionados:

- I- Prefeito Municipal;
- II- Secretário Municipal;
- III- Assistente de Secretário Municipal;
- IV- Diretor de Departamento;
- V- Procurador Municipal;
- VI- Advogado Municipal;
- VII- Supervisor;
- VIII- Chefe;
- IX- Encarregado de Célula;

Art. 2º. A autorização referida no artigo 1º da presente lei, será concedida por Ato Administrativo dos Secretários Municipais ou do Chefe do Executivo, mediante requerimento fundamentado do servidor ou de seu superior hierárquico.

§ 1º. A autorização para a condução de veículos oficiais será concedida com definição temporal, por tarefa específica ou prazo certo.

§ 2º. Excetua-se dos requisitos e condições deste artigo o Prefeito Municipal.

Art. 3º. A condução de veículos oficiais em desconformidade com o disposto na presente lei implicará em responsabilidade funcional do servidor, bem como de seu superior hierárquico, quando existir.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 927/2002.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de novembro de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral